

Lei nº1.275, de 29 de novembro de 1978

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 1979.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 1979 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$.831.429,217,00 (TRINTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), 41m// originados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de anexo nº2 da Lei número 4320/64, com as seguintes subdivisões:

1. RECEITAS CORRENTES	25.937.955,00
1.1 - Receita Tributária	8.475.142,00
1.2 - Receita Patrimonial	117.740,00
1.3 - Transferências Correntes	14.877.915,00
1.4 - Receitas Diversas	2.527.158,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.831.262,00
2.1 - Alienação de Bens Mov. Imov.	1.000,00
2.2 - Transf. de Capital	5.830.262,00
	31.429.217,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada seguindo a discriminação dos quadros " PROGRAMAS DE TRABALHO " e NATUREZA DA DESPESA ", que apresentar o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01. Legislativa	1.133.443,00
03. Administ. e Planej.	8.772.097,00
05. Comunicações	184.438,00
08. Educação e Cultura	5.771.295,00
10. Habitação e Urbanismo	4.619.329,00
11. Ind. Comércio e Serv.	784.963,00
13. Saúde e Suprimento	1.390.950,00
15. Assist. e Previdência	1.176.242,00
16. Transportes	7.296.460,00
	31.429.217,00

II. POR PROGRAMA

01. Processo do Executivo	1.133.443,00	
07. Administração	5.851.835,00	
08. Administração Financeira	3.077.293,00	
22. Telecomunicações	184.436,00	
42. Ensino de 1º Grau	5.039.123,00	
46. Educação Médica e Desportos	304.639,00	
47. Assist. e Educação	250.000,00	
48. Cultura	177.533,00	
58. Urbanismo	2.312.921,00	
60. Serv. Utilidade Pública	2.306.408,00	
62. Indústria	297.025,00	
63. Comércio	487.938,00	
75. Saúde	1.370.450,00	
76. Saneamento	320.500,00	
81. Assistência	20.000,00	
82. Previdência	741.530,00	
84. Progr. Soc. Patr. Serv. Público	406.704,00	
88. Transporte e Viária	<u>7.409.374,00</u>	31.429.217,00

III. POR CATEGORIA DE DESPESA

DESPESA CORRENTE	22.905.755,00	
DESPESA DE CAPITAL	<u>8.523.462,00</u>	31.429.217,00

IV. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

1. Câmara Municipal	1.133.443,00	
---------------------	--------------	--

PODER LEGISLATIVO

2. Chefia de Executivo	1.523.456,00	
3. Administração	1.052.781,00	
4. Finanças	2.250.851,00	
5. Comunicações	184.436,00	
6. Educação e Cultura	5.771.295,00	
7. Saúde e Saneamento	1.690.950,00	
8. Serviços Municipais	14.253.064,00	
9. Encl. Gerais do Município	<u>3.518.932,00</u>	31.429.217,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, como:

a) Realizar operações de crédito, por antecipação da RECEITA,

estivada, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal nº1/69;

- b) ... Abrir créditos suplementares até o limite de 20 (vinte por cento), das Dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1979.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

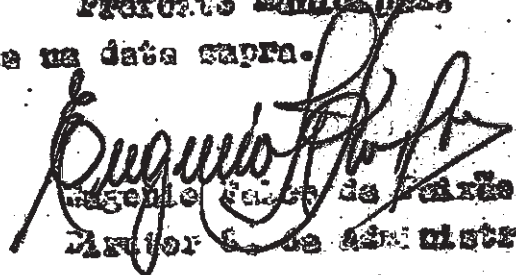
Prefeitura Municipal de Piedade 12.º. 29 de novembro de

1976.

José de Souza Soares.

Prefeito Municipal.

Registrala e publica-se na data supra.


Eugênio de Faria
Diretor de Administração.

2/5.